



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL



COACHING
CONVENTION

Cursos "UEFA B" de Treinadores de Futebol



Regulamento dos cursos

2019/20

(Grau II)



1.- ORGANIZAÇÃO

A responsabilidade de organização dos Cursos de Treinadores é da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), através do seu Serviço de Formação (SF), a quem compete verificar as respetivas condições de executabilidade, no respeito por este regulamento, pela Convenção de Treinadores da UEFA e pelo Regulamento de Organização de Cursos de Treinadores do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).

Os Cursos são organizados com a colaboração da **Associação de Futebol de Portalegre (AFP)** – nos termos das Normas de Licenciamento de Cursos de Treinadores da FPF.

2.- DATAS DE REALIZAÇÃO

Os Cursos “UEFA B” de Treinadores de Futebol (Grau II) decorrem em três fases consecutivas mas autónomas, correspondentes às três componentes formativas – formação geral, formação específica e formação prática (estágio) – estabelecidas no Programa Nacional de Formação de Treinadores do IPDJ.

Competirá à AFP, através de Comunicado Oficial e disponibilização no portal FPF, informação completa sobre o curso, nomeadamente as datas de candidatura, de inscrição e de realização de cada uma das componentes formativas do mesmo, bem como do presente Regulamento.

3.- FUNCIONAMENTO

A AFP indica, através de Comunicado Oficial e disponibilização no portal FPF, as datas de cada uma das componentes formativas do curso.

A formação geral e a formação específica dos cursos poderão funcionar tanto em regime de baixa densidade e longa duração, como em regime de alta densidade e curta duração.

O estágio decorrerá em equipas que participem num ambiente competitivo formal, expresso em torneios ou concentrações desportivas instituídas de modo regular e validados pela Associação de Futebol.

4- CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

4.1.- As candidaturas são efetuadas até ao **limite de 25 de Setembro**, através de impressos próprios, acompanhados de **uma fotografia e de comprovativo do pagamento da taxa administrativa de candidatura**, e ainda de

a) cópia de Documento de Identificação (BI/CC), declarando que a utilização dos dados constantes do mesmo é permitida para fins formativos;

- b) **cópia de certificado de habilitações evidenciando o cumprimento da escolaridade obrigatória**, devidamente autenticada por entidade consular para cidadãos com formação no estrangeiro e passível de exigência de autenticação para os restantes candidatos se solicitada expressamente pela AFP;
 - c) **declaração subscrita pelo candidato que, à data da emissão do seu diploma escolar não possua escolaridade obrigatória**, nela afirmando expressamente ter conhecimento que deverá concluir o 12º ano até ao final do curso;
 - d) **cópia de diploma "UEFA C"** ou de diploma de ex-I Nível, de Futebol;
 - e) **cópia do Título Profissional de Treinador(a) de Desporto (TPTD) de Grau I de Futebol válido**;
 - f) **comprovativo de exercício da função de Treinador** durante uma época desportiva;
 - g) **cópia de certificados de Formação Contínua UEFA correspondentes a 5 horas por cada época desportiva** desde a conclusão do curso "UEFA C" de Futebol ou, desde 2013/14, para os treinadores com formação anterior a este ano.
4. 2.- O processo de candidatura é simultaneamente válido para as componentes de formação geral e de formação específica, sem prejuízo do impedimento de continuidade do processo formativo que possa ocorrer em caso de não aprovação na primeira das duas componentes.
- 4.3. - Os valores máximos das taxas de inscrição para cada componente formativa são os seguintes:
- a) **Formação Geral – 200 € (duzentos euros)**; este pagamento será realizado, depois de ser confirmada ao(à) candidato(a) a aceitação definitiva da inscrição, em data a informar pela Associação de Futebol.
 - b) **Formação Específica – 675 € (seiscentos e setenta e cinco euros)**; este pagamento será realizado, depois de ser conhecida a aprovação do formando na componente de formação geral, em data a informar pela Associação de Futebol.
 - c) **Estágio – 200 € (duzentos euros)**; este pagamento será realizado depois de ser conhecida a aprovação do formando na componente de formação específica, em data a informar pela Associação de Futebol.
- 4.4.- Cada candidato(a) deve, ainda, **cumprir cumulativamente os seguintes requisitos**:
- a) Possuir o diploma UEFA "C" ou o diploma de ex-I Nível da carreira de Treinador(a) de Futebol;
 - b) Estar habilitado(a) com o Título Profissional de Treinador/a de Desporto de Grau I;

- c) Ter exercido a função de Treinador(a) pelo menos uma (1) época desportiva;
- d) Ser detentor(a) do 12º Ano de escolaridade à data de emissão dos diplomas, ou escolaridade mínima obrigatória (ver tabela seguinte) para os Treinadores com formação equivalente ao Grau I obtida antes de maio de 2010 (entrada em vigor do PNFT).

Escolaridade mínima obrigatória (de acordo com a lei) em função dos candidatos	
4 anos	• Para indivíduos nascidos até 31/12/1966
6 anos	• Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980
9 anos	• Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002
12 anos	• Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo 2009/2010, no 1º e 2º ciclo do ensino básico ou no 7º ano de escolaridade

4.5.- As inscrições no curso estão limitadas ao número máximo de **30 candidatos(as)**, os(as) quais serão selecionados em função dos critérios indicados no ponto 5 deste regulamento.

5.- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1.- Após a verificação das condições de inscrição previstas no ponto 4.4. deste Regulamento – e caso o número de inscritos exceda o número máximo de 30 (trinta) candidatos(as) – serão aplicados os seguintes critérios de seleção por ordem decrescente, com prioridade nas últimas 4 épocas:

- 1. Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas participantes na mais representativa competição portuguesa profissional (**I Liga Profissional**), considerada como tal nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5.Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude;
- 2. Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas da última competição considerada profissional nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5.Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude (**II Liga Profissional**);

3. **Ex-Jogadores(as) Internacionais AA de Futebol**, com o mínimo de 15 presenças na Seleção Nacional Portuguesa AA e Seleção Nacional Feminina Portuguesa AA;
4. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato imediatamente inferior à última competição considerada profissional nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5.Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude (**Campeonato de Portugal**);
5. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Seniores da AFP;
6. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Seniores de outra Associação de Futebol;
7. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional da I Divisão de Juniores A;
8. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas da Liga Feminina, do ex-Campeonato Nacional de Futebol Feminino e do ex-Campeonato Nacional da I Divisão Feminino;
9. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional da II Divisão de Juniores A;
10. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional da II Divisão Feminino ou ex-Campeonato de Promoção de Futebol Feminino;
11. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional de Juniores B (Juvenis);
12. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional de Juniores C (Iniciados);
13. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Juniores A da AFP;
14. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Juniores B (Juvenis) da AFP;
15. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Juniores C (Iniciados) da AFP;
16. **Treinadores(as) Principais** em equipas do Campeonato Sénior Feminino (Futebol 11) da AFP;
17. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do mais representativo Campeonato de Seniores da AFP;

18. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do mais representativo Campeonato de Juniores A da AFP;
19. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do mais representativo Campeonato de Juniores B (Juvenis) da AFP;
20. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do mais representativo Campeonato de Juniores C (Iniciados) da AFP;
21. **Treinadores(as) Principais** em equipas dos restantes Campeonatos Seniores da AFP;
22. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas dos restantes Campeonatos Seniores da AFP;
23. **Treinadores(as)** em equipas dos Campeonatos Femininos de Juniores A (Juniores), Juniores B (Juvenis) e Juniores C (Iniciados) da AFP, ordenados neste critério segundo o escalão etário dos praticantes;
24. **Treinadores(as)** em equipas das competições (torneios ou concentrações desportivas) de Juniores D (Infantis) da AFP;
25. **Treinadores(as)** em equipas das competições masculinas e femininas (torneios ou concentrações desportivas) de Juniores E (Benjamins), Juniores F (Traquinas) e Juniores G (Petizes) da AFP, ordenados neste critério segundo o escalão etário dos praticantes;
26. Restantes **Treinadores**.

5.2.- Em caso de igualdade de condições de acesso manifestada pelos candidatos(as), serão estes(as) sucessivamente ordenados(as) pelos seguintes fatores:

1. Número de épocas desportivas como treinador
2. Ano em que efetuou o curso, com prioridade para os mais antigos
3. Média final obtida na avaliação do Curso "UEFA C" ou ex-I Nível, de Futebol.

5.3. - Os documentos comprovativos deverão ser devidamente autenticados pelas entidades oficiais. Os documentos supra referidos devem reproduzir a exata realidade do exercício das alegadas funções, sob pena de exclusão imediata da candidatura ou frequência dos cursos e impossibilidade de concorrer aos próximos 2 (dois) cursos.

6.- ESTRUTURA CURRICULAR

Os Cursos têm a carga horária assim distribuída:

6.1.- Formação Geral – 63 horas

Disciplinas/Unidades de formação	Carga horária
Psicologia do Desporto	8 horas
Pedagogia do Desporto	10 horas
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo	16 horas
Ética e Deontologia Profissional	2 horas
Luta contra a Dopagem	3 horas
Fisiologia do Exercício	8 horas
Biomecânica do Desporto	6 horas
Nutrição, Treino e Competição	4 horas
Traumatologia do Desporto	4 horas
Desporto para Pessoas com Deficiência	2 horas

6.2.- Formação Específica – 125 horas

Disciplinas/Unidades de formação	Carga horária
Metodologia do Treino do Futebol	30 horas
Técnico-Tática	30 horas
Capacidades Motoras do Futebol	30 horas
Psicologia Aplicada ao Futebol	17 horas
Arbitragem e Leis de Jogo	12 horas
Gestão e Organização do Futebol	6 horas

Nota: Às 125 horas curriculares indicadas será acrescentado mais um módulo de 2 horas atribuído à Associação Nacional de Treinadores de Futebol (ANTF) e destinado a enquadrar a instituição na estrutura do Futebol

6.3.- Estágio – Uma época desportiva (correspondente a 800 horas)

- A realizar numa entidade desportiva cuja equipa acolhedora intervenha com praticantes enquadrados em atividades visando o sucesso desportivo, através de escalão etário próprio – ou, no limite, com sobre-classificação legal – num ambiente competitivo formal, expresso em torneios ou concentrações desportivas instituídas de modo regular e validados por organização representativa da modalidade inserida no sistema desportivo, que

- (1) promova, regulamente e dirija a nível nacional e distrital/regional a prática do Futebol,
 - (2) tenha como principal objeto da sua atividade o ensino e a prática do mesmo,
 - (3) consagre regulamentação específica da modalidade,
 - (4) assuma o estrito respeito pelas Leis do Jogo do Futebol aprovadas pelo IFAB
 - (5) respeite a regulamentação da FIFA e da UEFA.
- b) **O estágio será unicamente realizado em competições de Futebol de 11**, designadamente nos diferentes escalões masculinos e femininos de Juniores, nos campeonatos de seniores masculinos e femininos das associações distritais e regionais, no Campeonato Nacional de Futebol Feminino da 2ª Divisão, na Liga Feminina e no Campeonato de Portugal.

7.- FUNCIONAMENTO DAS AULAS

- 7.1.-** Cada aula terá a duração de 60 minutos a 120 minutos, devendo os candidatos proceder ao **registo da sua presença antes de cada aula** junto dos secretariados dos cursos.
- 7.2.-** Nas aulas práticas é obrigatória a participação de todos os formandos, devendo estes ser portadores de **equipamento desportivo adequado à prática**. A dispensa das aulas só será possível mediante justificação médica, sob pena de haver lugar a falta injustificada.
- 7.3.-** Os formandos que apresentem qualquer lesão ou impedimento físico **não são dispensados da presença** nas aulas, ainda que não possam participar na execução prática dos exercícios.
- 7.4.-** Os casos excecionais serão analisados e decididos pela Direção dos cursos.
- 7.5.- Reprodução de imagens e sons**
- a) **É interdita**, exceto com autorização expressa da FPF, a reprodução pública ou privada, sob qualquer meio, das imagens e dos sons obtidos a partir de dispositivos eletrónicos, de máquinas fotográficas, de câmaras de filmar e de aparelhos áudio de gravação e ou de reprodução das aulas ou sessões de trabalho dos cursos. Não é também permitida a utilização de qualquer outro objeto que possa perturbar o funcionamento das aulas ou sessões de trabalho dos cursos.
 - b) **Apenas é permitida** a reprodução de imagens e sons de momentos informais para uso exclusivamente privado.
- 7.6.-** Não é permitido fumar ou comer nas aulas ou sessões de trabalho dos cursos.

7.7.- O material escolar, nomeadamente, computador, papel, objetos de escrita e outros necessários ao acompanhamento das aulas, são de uso obrigatório se solicitado pelos formadores, e da **exclusiva responsabilidade dos formandos**.

8.- ASSIDUIDADE

8.1.- Os cursos funcionam em regime presencial.

8.2.- O número mínimo de presenças é de 90% da carga horária total de cada uma das componentes de formação:

a) Formação Geral

Carga Horária	Faltas possíveis
63 horas	6 horas

b) Formação Específica – é obrigatória a presença em **todas** as disciplinas/unidades de formação

Carga Horária	Faltas possíveis
125 horas	13 horas

c) Estágio – Uma época desportiva, correspondente a 800 horas, 160 das quais dedicadas à orientação de sessões de treino.

8.3.- Os formandos que excederem o limite de faltas definido neste Regulamento serão considerados **excluídos da correspondente componente formativa** dos cursos.

9.- AVALIAÇÃO

9.1.- Avaliação Global

A avaliação sumativa global, por componente formativa, por disciplina/unidade formativa e por tarefa de avaliação será realizada na escala 0 a 20. A reprovação numa disciplina/unidade formativa de uma componente formativa implica automaticamente a reprovação nessa componente. A fórmula a aplicar para a classificação final será a seguinte:

Classificação Final* = $\frac{\text{Formação Geral} \times 2 + \text{Formação Específica} \times 3 + \text{Estágio} \times 2}{7}$

7

*Esta classificação é arredondada às décimas, não podendo ser inferior a 10 valores

9.2.- Formação Geral

a) A avaliação das diferentes disciplinas/unidades didáticas deste componente será realizada do modo que se descreve:

Disciplinas/Unidades de Formação	Formas de avaliação recomendadas
Psicologia do Desporto (PSIC)	<ul style="list-style-type: none">• Trabalho grupo/individual Análise/discussão• casos
Pedagogia do Desporto (PED)	<ul style="list-style-type: none">• • Trabalhos com temas definidos e pesquisa• Teste oral e/ou escrito• Análise e interpretação de situações reais• Análise e interpretação crítica de textos
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo (TM)	<ul style="list-style-type: none">• Trabalho grupo/individual com temas definidos e pesquisa/observação de sessões de treino• Teste oral e/ou escrito
Ética e Deontologia Profissional (EDP)	<ul style="list-style-type: none">• Teste escrito
Luta contra a Dopagem (LCD)	<ul style="list-style-type: none">• Teste escrito
Fisiologia do Exercício (FE)	<ul style="list-style-type: none">• Teste oral e/ou escrito
Biomecânica do Desporto (BD)	<ul style="list-style-type: none">• • Teste oral e/ou escrito• Trabalho grupo/individual (projeto com protocolo de avaliação)
Nutrição, Treino e Competição (NTC)	<ul style="list-style-type: none">• Teste oral e/ou escrito
Traumatologia do Desporto (TD)	<ul style="list-style-type: none">• Teste escrito
Desporto para Pessoas com Deficiência (DPD)	<ul style="list-style-type: none">• Teste prático – apresentação e discussão de uma classificação de deficiência

- b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes disciplinas/unidades de formação:

Disciplinas/Unidades de formação	Ponderação
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo	8
Pedagogia do Desporto	5
Fisiologia do Exercício	4
Psicologia do Desporto	4
Biomecânica do Desporto	3
Nutrição, Treino e Competição	2
Traumatologia do Desporto	2
Luta contra a Dopagem	2
Ética e Deontologia Profissional	1
Desporto para Pessoas com Deficiência	1

A classificação final da Formação Geral poderá representar-se assim:

$$FG = \frac{(TM \times 8) + (PED \times 5) + (FEX \times 4) + (PSIC \times 4) + (BD \times 3) + (NTC \times 2) + (TD \times 2) + (LCD \times 2) + EDP + DPD}{32}$$

9.3.- Formação Específica

- a) A avaliação das diferentes disciplinas/unidades didáticas desta componente será efetuada através da realização das formas de avaliação indicadas:

Disciplinas/Unidades de Formação	Formas de Avaliação
Metodologia do Treino do Futebol	<ul style="list-style-type: none"> • Teste escrito, avaliação prática e tese
Técnico-Tática	<ul style="list-style-type: none"> • Teste escrito, avaliação prática e relatório de análise de jogo
Capacidades Motoras do Futebol	<ul style="list-style-type: none"> • Teste escrito, trabalho individual e avaliação prática
Psicologia Aplicada ao Futebol	<ul style="list-style-type: none"> • Teste escrito • Análise e discussão de casos práticos, trabalho de grupo
Arbitragem e Leis de Jogo	<ul style="list-style-type: none"> • Teste escrito
Gestão e Organização do Futebol	<ul style="list-style-type: none"> • Teste escrito

- b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes disciplinas/unidades de formação:

Disciplina / Unidade de Formação	Ponderação
Técnico-Tática + Metodologia Treino Futebol (TT/MTF)	7
Capacidades Motoras do Futebol (CM)	3
Psicologia Aplicada ao Futebol (PAF)	2
Arbitragem e Leis de Jogo (ALJ)	1
Gestão e Organização do Futebol (GOF)	1

(*) Haverá unicidade avaliativa entre estas disciplinas/unidades formativas, tanto na avaliação teórica quanto na avaliação prática.

A classificação final da Formação Específica poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação FE} = \frac{(\text{TT/MTF} \times 7) + (\text{CM} \times 3) + (\text{PAF} \times 2) + (\text{ALJ} \times 1) + (\text{GOF} \times 1)}{14}$$

- c) **A avaliação prática de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática** – a realizar no terreno de jogo – assenta na prática simulada e visa a aferição de conhecimentos e competências dos formandos enquanto treinadores, nomeadamente, no domínio técnico e na organização e condução do treino. Para o efeito, cada candidato tem de operacionalizar uma ação específica de treino com uma duração máxima de 15 minutos. O formando apenas tomará conhecimento desta ação que terá que operacionalizar 15 minutos antes de a executar.
- d) **O relatório de análise de jogos** será elaborado a partir de critérios indicados na disciplina de Técnico-Tática e os jogos a observar definidos pela Direção dos cursos.
- e) Será realizada uma **tese** que versará temas de treino, como o desenvolvimento da criança ou do jogador.
- f) **O cumprimento de todas as tarefas avaliativas** das disciplinas/unidades formativas de **TT/MTF** é indispensável para a atribuição da correspondente classificação, que será expressa deste modo:

$$\text{TT/MF} = \frac{(\text{Ex. Prático} \times 6) + (\text{Teste} \times 4) + (\text{Tese} \times 2) + (\text{An. Jogos} \times 2)}{14}$$

- g) Haverá um **júri nacional de recurso** constituído por **cinco (5) treinadores de mérito reconhecido** – um deles indicado pela ANTF –, a quem cabe deliberar sobre o resultado de qualquer recurso apresentado em função da reprovação numa qualquer disciplina/unidade de formação da formação específica, nomeadamente:
- considerar aprovado o formando;
 - manter a reprovação;
 - deliberar que o formando repita o exame.

9.4.- Estágio

- a) O treinador estagiário está sujeito a um Coordenador dos Estágios da FPF e a um Tutor, a quem cabe apoiá-lo no seu desenvolvimento profissional, este último prioritariamente designado pelo Clube de acolhimento do estágio ou, em caso de impossibilidade deste, de escolha do próprio formando, sempre com o acordo da FPF. O formando pode contar, na procura de um Tutor, com a disponibilidade ativa da ANTF.
- b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, dos diferentes elementos de avaliação:

Elementos de Avaliação	Ponderação
Desempenho no exercício concreto da função	6
Caderno do treinador	3
Relatório de estágio	1

A classificação final do Estágio poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação} = \frac{(\text{Desempenho} \times 6) + (\text{Caderno} \times 3) + (\text{Relatório} \times 1)}{10}$$

10.- SEGURO

Como entidade promotora da formação caberá à AFP realizar um seguro de acidentes pessoais para os formandos.

11.- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.- Os formandos aprovados têm direito à emissão de:

- a) Certificado de Qualificações por componente de formação geral ou específica, no final de cada uma destas;
- b) Diploma de Qualificações, após a conclusão das três componentes do curso;
- c) Diploma "UEFA "B" de Futebol, no âmbito da Convenção de Treinadores da UEFA, após a conclusão das três componentes do curso.

11.2.- Para os treinadores que, tendo obtido o Curso "UEFA C" ou ex-I Nível, de Futebol, antes de Maio de 2010 (entrada em vigor do PNFT), cumprem a escolaridade mínima obrigatória correspondente à sua idade, a emissão dos diplomas citados ocorrerá sem qualquer limitação.

11.3.- Para os restantes formandos, desde que não tenham comprovado serem possuidores do 12º ano no momento da candidatura, a emissão dos diplomas citados ocorrerá aquando da confirmação da obtenção da habilitação.

11.4.- Todos os casos eventualmente omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção do curso.